

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PORTARIA IQUSP no **11/2022, de 13 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a eleição de 3 (três) representantes dos servidores não-docentes e respectivo(a)s suplentes junto à Congregação do IQ.

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de 03 (três) representantes e respectivo(a)s suplentes do(a)s servidores não-docentes junto à Congregação do Instituto de Química realizar-se-á pelo voto direto e secreto **no dia 05 de dezembro de 2022, das 10h00 às 16h30**, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos (“helios voting”).

Artigo 2º - Será considerado eleito o(a) servidor(a) mais votado, figurando como suplentes o(a)s mais votado(a)s na sequência.

Artigo 3º- Não será privado(a) do direito de votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que se encontrar em férias ou afastado(a) de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º- O(a) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para estas categorias, garantido o direito de voto.

Artigo 5º- Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas eletrônicas.

Artigo 6º- As candidaturas serão registradas individualmente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IQ e enviado para o e-mail assacad@iq.usp.br, da Assistência Acadêmica do Instituto de Química, **até às 16 horas do dia 23 de novembro de 2022.**

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica do IQUSP encaminhará aos(às) eleitore(a)s, **no dia 05 de dezembro de 2022**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **05 de dezembro de 2022.**

Artigo 10 - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I. o maior tempo de serviço na USP;
- II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- II. o(a) servidor(a) mais idoso.

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo 1º- O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pelo Diretor.

Parágrafo 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **09 de dezembro de 2022**.

Artigo 12 – O mandato do(a)s eleito(a)s será de **01 (um) ano**, a contar da primeira reunião que ocorrer após o encerramento do mandato do(a)s representantes dos servidores técnicos e administrativos atuais.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Diretor